

Oferta Pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 122ª Série da 1ª Emissão da

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 02.773.442/0001-22

R\$ 195.390.000,00

Classificação Preliminar de Risco da Emissão dos CRI pela
FITCH RATINGS: AA(exp)sf(bra)

MARÇO DE 2016

COORDENADOR LÍDER



NORTHWEST



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Este material foi preparado exclusivamente como material publicitário no âmbito da oferta pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 122ª série da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização (“Oferta”, “CRI”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), com lastro em Cédula de Crédito Imobiliário (“CCI”) representativa dos créditos imobiliários advindos de contrato de locação entre a NorthWest International II Investimentos Imobiliários em Saúde S.A. (“NorthWest”), na qualidade de locadora e a Rede D’Or São Luiz S.A., na qualidade de locatária, em 26 de dezembro de 2012 (“Créditos Imobiliários”, “Contrato de Locação” e “Locatária”, respectivamente) e foi elaborado com base em informações prestadas pela NorthWest.

A RB Capital DTVM (“Coordenador Líder”) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora e pela NorthWest sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o prospecto preliminar (“Prospecto Preliminar”) (assim como sua versão definitiva, quando disponível) e este material são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Potenciais investidores devem ler o Prospecto Preliminar da Oferta (assim como sua versão definitiva, quando disponível), em especial a seção “Fatores de Risco”, antes de decidir investir nos CRI. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRI e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos e aos CRI. O Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível) poderá ser obtido junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), à CETIP S.A. - Mercados Organizados (“CETIP”) e à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA (“Anbima”).

A aquisição dos CRI será restrita a investidores qualificados, nos termos dos artigos 9-B e 9-C da Instrução CVM 539 (“Investidores Qualificados”). Os investidores que não se enquadrem na definição de Investidores Qualificados deverão se atentar para a inadequação da presente Emissão, uma vez que esta se destina exclusivamente a investidores que tenham alto grau de especialização e conhecimento suficientes para tomar uma decisão independente e fundamentada de investimento, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Emissão, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não-qualificados. Os investidores deverão tomar a decisão de investimento considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (*suitability*). O investimento em CRI envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Deverão, portanto, obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRI.

Este material não constitui, nem tem a intenção de constituir uma oferta para vender ou um convite para subscrever, ou comprar, quaisquer valores mobiliários da Emissora. As informações constantes neste material não foram verificadas de forma independente e podem estar sujeitas a atualização, conclusão, revisão e alteração.

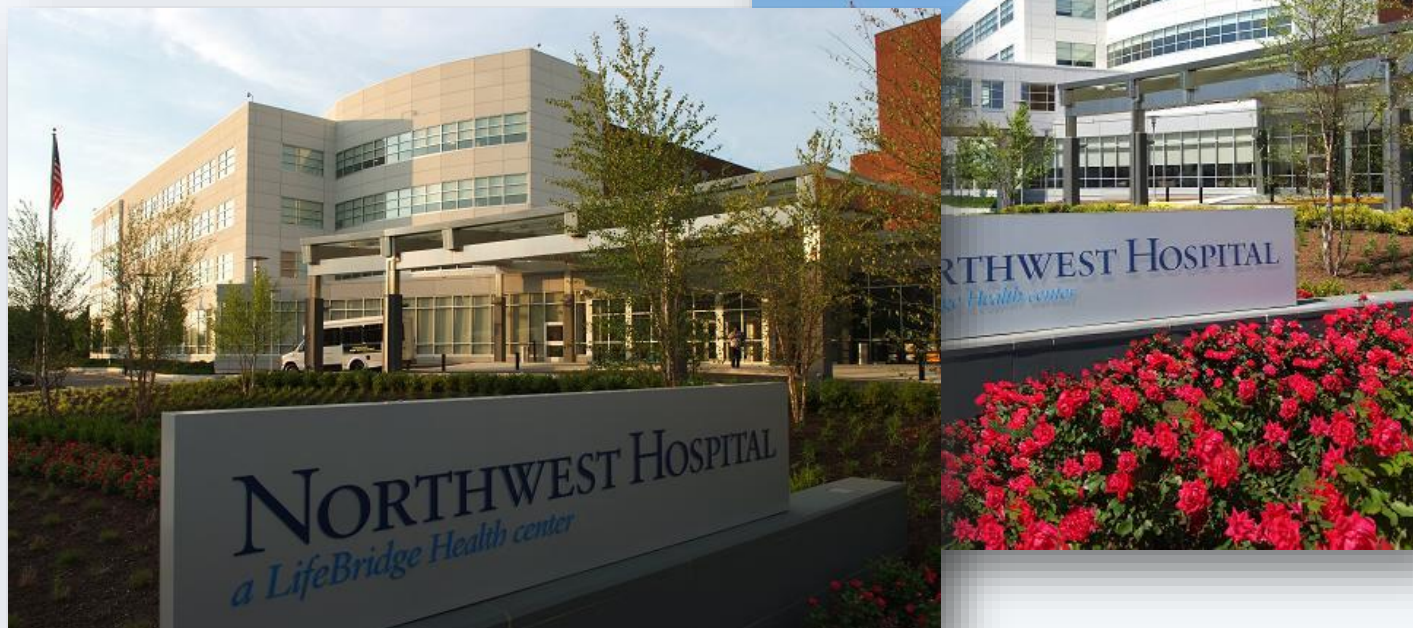
Exceto quando especificamente definidos neste material, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 122ª Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização (“Termo de Securitização”).

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS

A OFERTA INDICADA NESTE MATERIAL ENCONTRA-SE SOB ANÁLISE DA CVM PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

☐ SOBRE A NORTHWEST



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Sobre a “NorthWest Healthcare Properties Real Estate Investment Trust” (“NorthWest Healthcare Properties REIT”):

- Real estate investment trust canadense, sem personalidade jurídica, de capital aberto, listado na bolsa de valores de Toronto – Canadá;
- Possui aproximadamente 123 imóveis geradores de renda e 8,0 milhões de *square feet* de área bruta locável, localizados no Canadá, Brasil, Alemanha, Austrália e Nova Zelândia; e
- Informações Financeiras (base Nov - 2015):

Ativos Totais:	Can\$ 2.521.248.000,00
Passivos Totais:	Can\$ 1.754.455.000,00
Patrimônio Líquido:	Can\$ 766.793.000,00

Sobre a Northwest International II Investimentos Imobiliários em Saúde S.A. (“NW2”), detentora do Hospital e Maternidade Brasil:

- A sociedade foi constituída em 31 de outubro de 2012. Neste mesmo ano realizou sua primeira operação, através da aquisição e posterior locação dos imóveis que compõem o Hospital e Maternidade Brasil à Rede D’Or; e
- No ano de 2013 a NW2 adquiriu e posteriormente locou mais 3 imóveis à Rede D’Or, imóveis estes que compõem o: Hospital Santa Luzia (Brasília – DF), Hospital do Coração do Brasil (Brasília – DF) e Hospital Caxias D’Or (Duque de Caxias – RJ).

Relação entre a NorthWest Healthcare Properties REIT e Fundo de Investimento Imobiliário Northwest Investimentos Imobiliários em Saúde Fund I – FII (“Cedente”):



Fonte: <http://www.nwhp.ca/home> e <http://phx.corporate-ir.net/phoenix.zhtml?c=235532&p=quarterlyearnings>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

☐ SOBRE A REDE D'OR



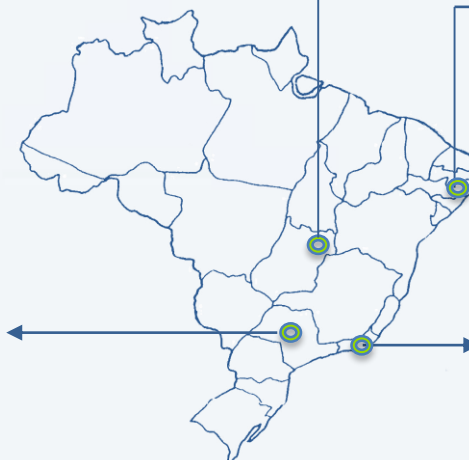
**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

OBJETIVO: prestação de serviços hospitalares, oferecendo conceitos de assistência e hotelaria, criando centros médicos e de diagnósticos, e gerando experiência e conhecimentos médicos.

ATUAÇÃO: opera com 30 hospitais próprios, possui dois hospitais sob gestão e 3 em fase de construção, além de clínicas de tratamento oncológicos e radioterapia, atuando nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco e no Distrito Federal. O grupo possui 34 mil funcionários e 87 mil médicos credenciados, responsáveis por cerca de 3 milhões de atendimentos de emergência, 170 mil cirurgias, 25 mil partos e 270 mil internações por ano.

Hospital Santa Luzia
Hospital do Coração do Brasil
Hospital Santa Helena

Hospital Assunção
Hospital Brasil
Rede D'or São Luiz - Itaim
Rede D'or São Luiz - Morumbi
Hospital Vivalle
Rede D'Or São Luiz - Anália Franco
Rede D'Or São Luiz - Jabaquara
Hospital da Criança
IFOR
Hospital Sino-Brasileiro
Villa Lobos
Hospital e Maternidade Bartira



Hospital Esperança Recife
Hospital São Marcos
Hospital Esperança Olinda

Hospital Copa D'Or
Hospital Barra D'Or
Hospital Bangu
Hospital Niteroi D'Or
Hospital Norte D'Or
Hospital Rios D'Or
Hospital Quinta D'Or
Hospital Caxias D'Or
Hospital Oeste D'Or
Hospital Badim
Hospital Israelita
Hospital Estadual da Criança

Fonte: <http://www.rededor.com.br/> > Acessar: O Grupo > Quem Somos, <http://www.rededor.com.br/> > Acessar: Nossas Unidades e Demonstrativo Financeiro 2014 - http://www.rededor.com.br/demonstrativo_financeiro.aspx

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**



Fonte: Demonstrativo Financeiro 2014 - http://www.rededor.com.br/demonstrativo_financeiro.aspx e <http://www.valor.com.br/empresas/4070572/rede-dor-vende-fatia-por-r-32-bilhoes>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Rede D'or São Luiz S.A.

(em R\$ milhões)	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15
Receita Líquida	3.128	4.128	4.992	6.452
Margem Bruta	19%	20%	21%	27%
Margem Operac.	11%	12%	14%	22%
Margem Após D.F.	4%	6%	7%	15%
Margem Líquida	4%	5%	6%	12%
EBITDA	443,3	607,9	826,5	1.591,0
Margem EBITDA (%)	14%	15%	17%	25%
Bcos Líq./EBITDA	4,56	3,24	2,67	2,00
CAPEX	(1.086,4)	(188,1)	(590,0)	(2.179)
PL	894	1.166	1.466	3.896
Ativo Total	5.208	5.637	6.298	10.169
C/C Coligadas Líquido	142	118	135	119
C.C.L.	1.234	1.531	1.322	2.472
Bancos CP	257	84	81	572
Bancos LP	2.765	2.905	3.094	3.664
Aplic. Financ.	(1.001)	(1.022)	(972)	(1.119)
Bancos Líq.	2.021	1.968	2.203	3.118
Bancos Líq./P.L.	2,26	1,69	1,50	0,80
Imobilizado	1.235	1.255	1.546	2.700
Auditoria	E&Y	E&Y	E&Y	E&Y



- Em 2015, a gestora americana Carlyle adquiriu participação societária na Rede D'Or aportando cerca de R\$1,7 bilhão, equivalente à participação de cerca de 9%. O resultado desta aquisição está refletida nas Demonstrações Financeiras de 2015.
- Ainda em 2015, o BTG Pactual realizou uma primeira venda ao Fundo Soberano de Cingapura ("GIC") de participação de cerca de 7,65% na Locatária e, adicionalmente, a Família Moll vendeu o mesmo percentual ao GIC. O valor total das transações foi de aproximadamente R\$3,2 bilhões.
- Posteriormente, em dezembro de 2015, foi concluída a venda de 11,72% da participação restante do BTG Pactual ao GIC, pelo montante de R\$ 2,38 bilhões, que passou a ser detentor de participação de aproximadamente 28% na Rede D'Or.

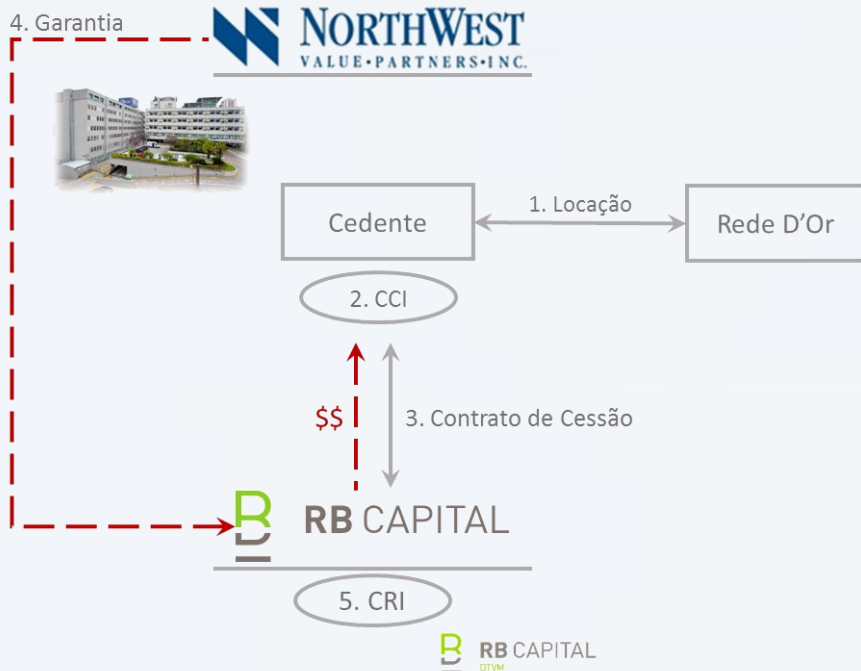
Fonte: http://rededor.com.br/demonstrativo_financeiro.aspx e <http://www.valor.com.br/empresas/4070572/rede-dor-vende-fatia-por-r-32-bilhoes>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

☐ A OFERTA



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**



1. Em 26 de dezembro de 2012, por meio do Contrato de Locação, firmado entre a NorthWest, na qualidade de locadora, e a Locatária, a NorthWest locou os imóveis, onde hoje funciona o Hospital e Maternidade Brasil (“Imóveis”), à Locatária, pelo prazo inicial de 25 (vinte e cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2013, com a possibilidade de renovação por mais 3 (três) períodos adicionais de 25 (vinte e cinco) anos cada;
2. O Cedente, por meio da Escritura de Emissão da CCI emitiu a CCI representativa dos Créditos Imobiliários correspondentes a (i) 95% (noventa e cinco por cento) do aluguel devido pela Locatária no âmbito do Contrato de Locação, existente, devido e/ou relativo ao período de 120 (cento e vinte) meses que se inicia em junho de 2016, e (ii) 100% (cem por cento) dos demais componentes dos créditos imobiliários gerados no Contrato de Locação, existentes, devidos e/ou relativos ao período de 120 (cento e vinte) meses que se inicia em junho de 2016, observado que, com relação à indenização a ser paga à Locatária ao Cedente nas hipóteses de rescisão antecipada do Contrato de Locação, conforme previsto no Contrato de Locação, a CCI representa, adicionalmente, 100% (cem por cento) do valor devido conforme previsto no próprio Contrato de Locação, independentemente do período compreendido, até a quitação das obrigações garantidas;
3. O Cedente, por meio do Contrato de Cessão, cedeu à Emissora os Créditos Imobiliários representados pela CCI;
4. Ainda, como forma de garantir as obrigações garantidas, foi outorgada pela NorthWest, em favor da Emissora, a garantia de alienação fiduciária em garantia da sua propriedade dos Imóveis, que estará condicionado, para produção de seus efeitos, à implementação das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Cessão; e
5. A Emissora, vinculará a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI aos presentes CRI.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

EMISSORA (Conforme página 17 do Prospecto Preliminar)	RB Capital Companhia de Securitização
TÍTULO OFERTADO (Conforme página 16 do Prospecto Preliminar)	Certificados de Recebíveis Imobiliários
LOCATÁRIA (Conforme página 20 do Prospecto Preliminar)	Rede D'Or São Luiz S.A.
CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS (Conforme páginas 15 e 16 do Prospecto Preliminar)	Os direitos creditórios representados pela CCI, correspondentes a: (i) 95% (noventa e cinco por cento) do aluguel devido pela Locatária no âmbito do Contrato de Locação, existente, devido e/ou relativo ao período de 120 (cento e vinte) meses que se inicia em junho de 2016, e (ii) 100% (cem por cento) dos demais componentes dos créditos imobiliários gerados no Contrato de Locação, existentes, devidos e/ou relativos ao período de 120 (cento e vinte) meses que se inicia em junho de 2016, observado que, com relação à indenização a ser paga pela Locatária ao Cedente nas hipóteses de rescisão antecipada do Contrato de Locação, a CCI representa 100% (cem por cento) do valor devido conforme previsto no próprio Contrato de Locação, independentemente do período compreendido, até a quitação das obrigações garantidas
GARANTIA (Conforme página 30 do Prospecto Preliminar)	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, que gozarão da garantia que integra os Créditos Imobiliários, qual seja a Alienação Fiduciária dos Imóveis, observado que a eficácia desta garantia estará condicionada ao seu efetivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, o que ocasiona riscos, conforme descritos no fator de risco "Risco da Não Formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis", do Prospecto. Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora
RATING ESPERADO (Conforme página 44 do Prospecto Preliminar)	"AA(exp)sf(bra)", atribuído pela Fitch Ratings
PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO (Conforme páginas 62 e 63 do Prospecto Preliminar)	Oferta Pública, nos termos da ICVM 400
PÚBLICO ALVO DA OFERTA (Conforme página 63 do Prospecto Preliminar)	Os CRI serão distribuídos publicamente a Investidores Qualificados, conforme definido nos artigos 9-B e 9-C da Instrução CVM 539
VALOR TOTAL DA OFERTA (Conforme página 24 do Prospecto Preliminar)	Na data de emissão, qual seja 07 de fevereiro de 2016, o valor correspondente a R\$ 195.390.000,00, sendo que o valor total inicialmente ofertado poderá ser aumentado em até 35% mediante o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar isto é, em até 68.386 CRI
VALOR DE EMISSÃO UNITÁRIO (Conforme página 24 do Prospecto Preliminar)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

<p>QUANTIDADE DE CRI (Conforme página 29 do Prospecto Preliminar)</p>	<p>Serão emitidos 195.390 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa) CRI, observado que essa quantidade de CRI inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 35%, isto é, em até 68.386 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis) CRI mediante o exercício total ou parcial da opção de lote adicional e/ou da opção de lote suplementar. Aplicar-se-ão aos CRI oriundos da opção de lote adicional e/ou da opção de lote suplementar as mesmas condições e preço dos CRI inicialmente ofertados</p>
<p>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (Conforme página 29 do Prospecto Preliminar)</p>	<p>A atualização monetária dos CRI dar-se-á anualmente, a partir da data de emissão, pela variação acumulada do IPCA</p>
<p>JUROS REMUNERATÓRIOS (Conforme página 30 do Prospecto Preliminar)</p>	<p>Os juros remuneratórios dos CRI, incidentes sobre o valor de emissão unitário desde a data da emissão, serão equivalentes a uma taxa percentual a ser definida em procedimento de <i>bookbuilding</i> correspondente à média aritmética das taxas das notas do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2020, apuradas no 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) dias úteis anteriores à data de realização do procedimento de <i>bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de remuneração de até 2,0000% ao ano, com base em um ano de 360 dias</p>
<p>PRAZO (Conforme página 45 do Prospecto Preliminar)</p>	<p>3.742 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 07 de maio de 2026</p>
<p>DURATION (Conforme página 30 do Prospecto Preliminar)</p>	<p>4,63 anos</p>
<p>PAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI E DA AMORTIZAÇÃO (Conforme página 30 do Prospecto Preliminar)</p>	<p>Mensalmente, de acordo com a tabela de amortização dos CRI a seguir, observado que o primeiro pagamento ocorrerá em 07 de junho de 2016</p>
<p>AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO (Conforme página 54 do Prospecto Preliminar)</p>	<p>A amortização extraordinária e/ou resgate antecipado dos CRI, possível a partir do 27º (vigésimo sétimo) mês a partir da data de emissão, se dará mediante pagamento do saldo devedor atualizado dos CRI, calculado nos termos do Termo de Securitização, e, no caso de recompra facultativa por parte do Cedente, acrescido de multa não compensatória devida equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) sobre o referido saldo devedor, sendo certo que a referida multa será reduzida em 0,2% (dois décimos por cento) ao ano, a partir do 39º (trigésimo nono) mês</p>
<p>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Conforme página 85 do Prospecto Preliminar)</p>	<p>Os recursos obtidos com a subscrição dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagamento do valor da cessão, conforme estabelecido no Contrato de Cessão Os recursos obtidos pelo Cedente, nos termos do Contrato de Cessão, inclusive recursos adicionais provenientes do eventual exercício da opção de lote suplementar e da opção de lote adicional, serão por ele livremente utilizados</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

AGENTE FIDUCIÁRIO (Conforme página 28 do Prospecto Preliminar)	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
FORMA E PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO (Conforme página 31 do Prospecto Preliminar)	A distribuição primária dos CRI será pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, observados os termos e condições estipulados no Contrato de Distribuição. Os CRI serão distribuídos ao mercado de acordo com o procedimento descrito na seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Procedimento de Distribuição dos CRI" do Prospecto Preliminar
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO (Conforme página 31 do Prospecto Preliminar)	O preço de integralização de cada um dos CRI será correspondente ao valor de emissão unitário na data de emissão, acrescido da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, conforme disposto no Termo de Securitização, calculados <i>pro rata die</i> , desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização, e reduzido de eventuais amortizações que possam vir a ocorrer entre a Data de Emissão e a efetiva integralização
INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO (Conforme página 32 do Prospecto Preliminar)	O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado à Locatária e ao setor imobiliário; e/ou (iii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. O investidor deverá ler atentamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, e os itens 4 e 5.1. do formulário de referência da Emissora

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

- ❑ Garantia vinculada aos Créditos Imobiliários: alienação fiduciária da nua propriedade dos Imóveis
- ❑ Valor de Avaliação dos Imóveis: R\$ 349.006.000,00, baseado no laudo de avaliação realizado pela Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária elaborado em 2016
- ❑ *Loan To Value* Inicial: 55,98%

SOBRE O HOSPITAL

- ❑ O Hospital e Maternidade Brasil foi fundado em 1970, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo
- ❑ Atualmente são 350 leitos, 18 salas cirúrgicas e área construída de 31.486 m²
- ❑ Corpo clínico formado por 400 médicos
- ❑ Total de 2.100 funcionários
- ❑ Cerca de 20 mil atendimentos mensais no pronto-socorro e aproximadamente 30 mil nos ambulatórios especializados próprios
- ❑ Prevista construção de nova torre ao lado do complexo hospitalar já existente, que aumentará o número de leitos totais para 500



Fonte: <http://www.hospitalbrasil.com.br/> e Matrícula do Imóvel 73.880

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1.	Protocolo de pedido de registro da Oferta perante a ANBIMA	09/03/2016
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	28/03/2016
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	28/03/2016
4.	Início do <i>Roadshow</i>	28/03/2016
5.	Término do <i>Roadshow</i>	25/04/2016
6.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/04/2016
7.	Registro da Oferta pela CVM	03/05/2016
8.	Divulgação do Anúncio de Início	05/05/2016
9.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	05/05/2016
10.	Data de Liquidação Financeira dos CRI	09/05/2016
11.	Data de Início de Negociação dos CRI na CETIP	11/05/2016
12.	Data de Início de Negociação dos CRI na BM&FBOVESPA	11/05/2016
13.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	11/05/2016

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Mês	Data	Saldo Inicial	Fator de Juros	Juros	Taxa de Amort.	Amort. Principal	PMT	Saldo Final
0	07/fev/16	195.390.000,00						195.390.000,00
1	07/mar/16	195.390.000,00	1,0067328347	1.315.528,57	0,00000%	0,00	0,00	196.705.528,57
2	07/abr/16	196.705.528,57	1,0067328347	1.324.385,80	0,00000%	0,00	0,00	198.029.914,37
3	07/mai/16	198.029.914,37	1,0067328347	1.333.302,68	0,00000%	0,00	0,00	199.363.217,05
4	07/jun/16	199.363.217,05	1,0067328347	1.342.279,58	0,53016%	1.056.935,80	2.399.215,38	198.306.281,25
5	07/jul/16	198.306.281,25	1,0067328347	1.335.163,41	0,53657%	1.064.051,97	2.399.215,38	197.242.229,27
6	07/ago/16	197.242.229,27	1,0067328347	1.327.999,32	0,54310%	1.071.216,06	2.399.215,38	196.171.013,21
7	07/set/16	196.171.013,21	1,0067328347	1.320.787,00	0,54974%	1.078.428,38	2.399.215,38	195.092.584,83
8	07/out/16	195.092.584,83	1,0067328347	1.313.526,12	0,55650%	1.085.689,26	2.399.215,38	194.006.895,57
9	07/nov/16	194.006.895,57	1,0067328347	1.306.216,36	0,56338%	1.092.999,03	2.399.215,38	192.913.896,54
10	07/dez/16	192.913.896,54	1,0067328347	1.298.857,37	0,57039%	1.100.358,01	2.399.215,38	191.813.538,54
11	07/jan/17	191.813.538,54	1,0067328347	1.291.448,84	0,59344%	1.138.295,83	2.429.744,68	190.675.242,70
12	07/fev/17	190.675.242,70	1,0067328347	1.283.784,89	0,60100%	1.145.959,79	2.429.744,68	189.529.282,91
13	07/mar/17	189.529.282,91	1,0067328347	1.276.069,33	0,60871%	1.153.675,35	2.429.744,68	188.375.607,56
14	07/abr/17	188.375.607,56	1,0067328347	1.268.301,82	0,61656%	1.161.442,85	2.429.744,68	187.214.164,71
15	07/mai/17	187.214.164,71	1,0067328347	1.260.482,02	0,62456%	1.169.262,66	2.429.744,68	186.044.902,05
16	07/jun/17	186.044.902,05	1,0067328347	1.252.609,57	0,63272%	1.177.135,11	2.429.744,68	184.867.766,95
17	07/jul/17	184.867.766,95	1,0067328347	1.244.684,11	0,64103%	1.185.060,56	2.429.744,68	183.682.706,38
18	07/ago/17	183.682.706,38	1,0067328347	1.236.705,30	0,64951%	1.193.039,38	2.429.744,68	182.489.667,00
19	07/set/17	182.489.667,00	1,0067328347	1.228.672,76	0,65816%	1.201.071,92	2.429.744,68	181.288.595,08
20	07/out/17	181.288.595,08	1,0067328347	1.220.586,14	0,66698%	1.209.158,54	2.429.744,68	180.079.436,54
21	07/nov/17	180.079.436,54	1,0067328347	1.212.445,08	0,67598%	1.217.299,60	2.429.744,68	178.862.136,94
22	07/dez/17	178.862.136,94	1,0067328347	1.204.249,20	0,68516%	1.225.495,48	2.429.744,68	177.636.641,46
23	07/jan/18	177.636.641,46	1,0067328347	1.195.998,14	0,69453%	1.233.746,54	2.429.744,68	176.402.894,93
24	07/fev/18	176.402.894,93	1,0067328347	1.187.691,53	0,70410%	1.242.053,15	2.429.744,68	175.160.841,78
25	07/mar/18	175.160.841,78	1,0067328347	1.179.328,99	0,71387%	1.250.415,69	2.429.744,68	173.910.426,09

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Mês	Data	Saldo Inicial	Fator de Juros	Juros	Taxa de Amort.	Amort. Principal	PMT	Saldo Final
26	07/abr/18	173.910.426,09	1,0067328347	1.170.910,15	0,72384%	1.258.834,53	2.429.744,68	172.651.591,56
27	07/mai/18	172.651.591,56	1,0067328347	1.162.434,62	0,73403%	1.267.310,05	2.429.744,68	171.384.281,51
28	07/jun/18	171.384.281,51	1,0067328347	1.153.902,03	0,74443%	1.275.842,64	2.429.744,68	170.108.438,87
29	07/jul/18	170.108.438,87	1,0067328347	1.145.312,00	0,75507%	1.284.432,68	2.429.744,68	168.824.006,19
30	07/ago/18	168.824.006,19	1,0067328347	1.136.664,12	0,76593%	1.293.080,55	2.429.744,68	167.530.925,63
31	07/set/18	167.530.925,63	1,0067328347	1.127.958,03	0,77704%	1.301.786,65	2.429.744,68	166.229.138,98
32	07/out/18	166.229.138,98	1,0067328347	1.119.193,31	0,78840%	1.310.551,37	2.429.744,68	164.918.587,62
33	07/nov/18	164.918.587,62	1,0067328347	1.110.369,59	0,80002%	1.319.375,09	2.429.744,68	163.599.212,53
34	07/dez/18	163.599.212,53	1,0067328347	1.101.486,45	0,81190%	1.328.258,23	2.429.744,68	162.270.954,30
35	07/jan/19	162.270.954,30	1,0067328347	1.092.543,51	0,82405%	1.337.201,17	2.429.744,68	160.933.753,13
36	07/fev/19	160.933.753,13	1,0067328347	1.083.540,35	0,83650%	1.346.204,32	2.429.744,68	159.587.548,81
37	07/mar/19	159.587.548,81	1,0067328347	1.074.476,58	0,84923%	1.355.268,09	2.429.744,68	158.232.280,72
38	07/abr/19	158.232.280,72	1,0067328347	1.065.351,79	0,86227%	1.364.392,89	2.429.744,68	156.867.887,83
39	07/mai/19	156.867.887,83	1,0067328347	1.056.165,56	0,87563%	1.373.579,12	2.429.744,68	155.494.308,70
40	07/jun/19	155.494.308,70	1,0067328347	1.046.917,47	0,88931%	1.382.827,20	2.429.744,68	154.111.481,50
41	07/jul/19	154.111.481,50	1,0067328347	1.037.607,13	0,90333%	1.392.137,55	2.429.744,68	152.719.343,95
42	07/ago/19	152.719.343,95	1,0067328347	1.028.234,10	0,91770%	1.401.510,58	2.429.744,68	151.317.833,37
43	07/set/19	151.317.833,37	1,0067328347	1.018.797,96	0,93244%	1.410.946,72	2.429.744,68	149.906.886,65
44	07/out/19	149.906.886,65	1,0067328347	1.009.298,29	0,94755%	1.420.446,39	2.429.744,68	148.486.440,26
45	07/nov/19	148.486.440,26	1,0067328347	999.734,65	0,96306%	1.430.010,02	2.429.744,68	147.056.430,23
46	07/dez/19	147.056.430,23	1,0067328347	990.106,63	0,97897%	1.439.638,04	2.429.744,68	145.616.792,19
47	07/jan/20	145.616.792,19	1,0067328347	980.413,79	0,99530%	1.449.330,89	2.429.744,68	144.167.461,30
48	07/fev/20	144.167.461,30	1,0067328347	970.655,68	1,01208%	1.459.088,99	2.429.744,68	142.708.372,31
49	07/mar/20	142.708.372,31	1,0067328347	960.831,88	1,02931%	1.468.912,80	2.429.744,68	141.239.459,51
50	07/abr/20	141.239.459,51	1,0067328347	950.941,93	1,04702%	1.478.802,75	2.429.744,68	139.760.656,76

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Mês	Data	Saldo Inicial	Fator de Juros	Juros	Taxa de Amort.	Amort. Principal	PMT	Saldo Final
51	07/mai/20	139.760.656,76	1,0067328347	940.985,40	1,06522%	1.488.759,28	2.429.744,68	138.271.897,48
52	07/jun/20	138.271.897,48	1,0067328347	930.961,83	1,08394%	1.498.782,85	2.429.744,68	136.773.114,63
53	07/jul/20	136.773.114,63	1,0067328347	920.870,77	1,10319%	1.508.873,91	2.429.744,68	135.264.240,72
54	07/ago/20	135.264.240,72	1,0067328347	910.711,77	1,12301%	1.519.032,91	2.429.744,68	133.745.207,82
55	07/set/20	133.745.207,82	1,0067328347	900.484,37	1,14341%	1.529.260,30	2.429.744,68	132.215.947,51
56	07/out/20	132.215.947,51	1,0067328347	890.188,12	1,16443%	1.539.556,56	2.429.744,68	130.676.390,95
57	07/nov/20	130.676.390,95	1,0067328347	879.822,54	1,18608%	1.549.922,14	2.429.744,68	129.126.468,81
58	07/dez/20	129.126.468,81	1,0067328347	869.387,17	1,20839%	1.560.357,51	2.429.744,68	127.566.111,30
59	07/jan/21	127.566.111,30	1,0067328347	858.881,54	1,23141%	1.570.863,14	2.429.744,68	125.995.248,16
60	07/fev/21	125.995.248,16	1,0067328347	848.305,18	1,25516%	1.581.439,50	2.429.744,68	124.413.808,66
61	07/mar/21	124.413.808,66	1,0067328347	837.657,61	1,27967%	1.592.087,07	2.429.744,68	122.821.721,59
62	07/abr/21	122.821.721,59	1,0067328347	826.938,35	1,30499%	1.602.806,33	2.429.744,68	121.218.915,26
63	07/mai/21	121.218.915,26	1,0067328347	816.146,92	1,33114%	1.613.597,76	2.429.744,68	119.605.317,50
64	07/jun/21	119.605.317,50	1,0067328347	805.282,83	1,35819%	1.624.461,85	2.429.744,68	117.980.855,65
65	07/jul/21	117.980.855,65	1,0067328347	794.345,60	1,38616%	1.635.399,08	2.429.744,68	116.345.456,57
66	07/ago/21	116.345.456,57	1,0067328347	783.334,73	1,41510%	1.646.409,95	2.429.744,68	114.699.046,62
67	07/set/21	114.699.046,62	1,0067328347	772.249,72	1,44508%	1.657.494,96	2.429.744,68	113.041.551,66
68	07/out/21	113.041.551,66	1,0067328347	761.090,08	1,47614%	1.668.654,60	2.429.744,68	111.372.897,06
69	07/nov/21	111.372.897,06	1,0067328347	749.855,30	1,50835%	1.679.889,37	2.429.744,68	109.693.007,69
70	07/dez/21	109.693.007,69	1,0067328347	738.544,89	1,54176%	1.691.199,79	2.429.744,68	108.001.807,90
71	07/jan/22	108.001.807,90	1,0067328347	727.158,32	1,57644%	1.702.586,36	2.429.744,68	106.299.221,54
72	07/fev/22	106.299.221,54	1,0067328347	715.695,09	1,61248%	1.714.049,59	2.429.744,68	104.585.171,95
73	07/mar/22	104.585.171,95	1,0067328347	704.154,67	1,64994%	1.725.590,00	2.429.744,68	102.859.581,94
74	07/abr/22	102.859.581,94	1,0067328347	692.536,56	1,68891%	1.737.208,12	2.429.744,68	101.122.373,83
75	07/mai/22	101.122.373,83	1,0067328347	680.840,23	1,72949%	1.748.904,45	2.429.744,68	99.373.469,38

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Mês	Data	Saldo Inicial	Fator de Juros	Juros	Taxa de Amort.	Amort. Principal	PMT	Saldo Final
76	07/jun/22	99.373.469,38	1,0067328347	669.065,14	1,77178%	1.760.679,54	2.429.744,68	97.612.789,84
77	07/jul/22	97.612.789,84	1,0067328347	657.210,78	1,81588%	1.772.533,90	2.429.744,68	95.840.255,94
78	07/ago/22	95.840.255,94	1,0067328347	645.276,60	1,86192%	1.784.468,08	2.429.744,68	94.055.787,86
79	07/set/22	94.055.787,86	1,0067328347	633.262,07	1,91002%	1.796.482,61	2.429.744,68	92.259.305,25
80	07/out/22	92.259.305,25	1,0067328347	621.166,65	1,96032%	1.808.578,03	2.429.744,68	90.450.727,23
81	07/nov/22	90.450.727,23	1,0067328347	608.989,79	2,01298%	1.820.754,88	2.429.744,68	88.629.972,34
82	07/dez/22	88.629.972,34	1,0067328347	596.730,95	2,06816%	1.833.013,73	2.429.744,68	86.796.958,62
83	07/jan/23	86.796.958,62	1,0067328347	584.389,57	2,12606%	1.845.355,10	2.429.744,68	84.951.603,51
84	07/fev/23	84.951.603,51	1,0067328347	571.965,10	2,18687%	1.857.779,57	2.429.744,68	83.093.823,94
85	07/mar/23	83.093.823,94	1,0067328347	559.456,98	2,25081%	1.870.287,70	2.429.744,68	81.223.536,24
86	07/abr/23	81.223.536,24	1,0067328347	546.864,64	2,31815%	1.882.880,04	2.429.744,68	79.340.656,20
87	07/mai/23	79.340.656,20	1,0067328347	534.187,52	2,38914%	1.895.557,16	2.429.744,68	77.445.099,05
88	07/jun/23	77.445.099,05	1,0067328347	521.425,05	2,46409%	1.908.319,63	2.429.744,68	75.536.779,42
89	07/jul/23	75.536.779,42	1,0067328347	508.576,65	2,54335%	1.921.168,03	2.429.744,68	73.615.611,39
90	07/ago/23	73.615.611,39	1,0067328347	495.641,74	2,62730%	1.934.102,94	2.429.744,68	71.681.508,45
91	07/set/23	71.681.508,45	1,0067328347	482.619,75	2,71636%	1.947.124,93	2.429.744,68	69.734.383,52
92	07/out/23	69.734.383,52	1,0067328347	469.510,08	2,81100%	1.960.234,60	2.429.744,68	67.774.148,92
93	07/nov/23	67.774.148,92	1,0067328347	456.312,14	2,91178%	1.973.432,54	2.429.744,68	65.800.716,38
94	07/dez/23	65.800.716,38	1,0067328347	443.025,35	3,01930%	1.986.719,33	2.429.744,68	63.813.997,05
95	07/jan/24	63.813.997,05	1,0067328347	429.649,09	3,13426%	2.000.095,58	2.429.744,68	61.813.901,47
96	07/fev/24	61.813.901,47	1,0067328347	416.182,78	3,25746%	2.013.561,90	2.429.744,68	59.800.339,57
97	07/mar/24	59.800.339,57	1,0067328347	402.625,80	3,38981%	2.027.118,88	2.429.744,68	57.773.220,69
98	07/abr/24	57.773.220,69	1,0067328347	388.977,54	3,53238%	2.040.767,13	2.429.744,68	55.732.453,56
99	07/mai/24	55.732.453,56	1,0067328347	375.237,40	3,68638%	2.054.507,28	2.429.744,68	53.677.946,28
100	07/jun/24	53.677.946,28	1,0067328347	361.404,74	3,85324%	2.068.339,94	2.429.744,68	51.609.606,34

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Mês	Data	Saldo Inicial	Fator de Juros	Juros	Taxa de Amort.	Amort. Principal	PMT	Saldo Final
101	07/jul/24	51.609.606,34	1,0067328347	347.478,95	4,03465%	2.082.265,73	2.429.744,68	49.527.340,61
102	07/ago/24	49.527.340,61	1,0067328347	333.459,40	4,23258%	2.096.285,28	2.429.744,68	47.431.055,33
103	07/set/24	47.431.055,33	1,0067328347	319.345,45	4,44940%	2.110.399,22	2.429.744,68	45.320.656,11
104	07/out/24	45.320.656,11	1,0067328347	305.136,49	4,68795%	2.124.608,19	2.429.744,68	43.196.047,91
105	07/nov/24	43.196.047,91	1,0067328347	290.831,85	4,95164%	2.138.912,83	2.429.744,68	41.057.135,09
106	07/dez/24	41.057.135,09	1,0067328347	276.430,90	5,24468%	2.153.313,77	2.429.744,68	38.903.821,31
107	07/jan/25	38.903.821,31	1,0067328347	261.933,00	5,57223%	2.167.811,68	2.429.744,68	36.736.009,63
108	07/fev/25	36.736.009,63	1,0067328347	247.337,48	5,94078%	2.182.407,20	2.429.744,68	34.553.602,43
109	07/mar/25	34.553.602,43	1,0067328347	232.643,69	6,35853%	2.197.100,98	2.429.744,68	32.356.501,45
110	07/abr/25	32.356.501,45	1,0067328347	217.850,98	6,83601%	2.211.893,70	2.429.744,68	30.144.607,75
111	07/mai/25	30.144.607,75	1,0067328347	202.958,66	7,38701%	2.226.786,02	2.429.744,68	27.917.821,73
112	07/jun/25	27.917.821,73	1,0067328347	187.966,08	8,02992%	2.241.778,60	2.429.744,68	25.676.043,13
113	07/jul/25	25.676.043,13	1,0067328347	172.872,55	8,78980%	2.256.872,12	2.429.744,68	23.419.171,01
114	07/ago/25	23.419.171,01	1,0067328347	157.677,41	9,70174%	2.272.067,27	2.429.744,68	21.147.103,74
115	07/set/25	21.147.103,74	1,0067328347	142.379,95	10,81644%	2.287.364,72	2.429.744,68	18.859.739,01
116	07/out/25	18.859.739,01	1,0067328347	126.979,50	12,20995%	2.302.765,17	2.429.744,68	16.556.973,84
117	07/nov/25	16.556.973,84	1,0067328347	111.475,37	14,00177%	2.318.269,31	2.429.744,68	14.238.704,53
118	07/dez/25	14.238.704,53	1,0067328347	95.866,84	16,39108%	2.333.877,83	2.429.744,68	11.904.826,70
119	07/jan/26	11.904.826,70	1,0067328347	80.153,23	19,73646%	2.349.591,45	2.429.744,68	9.555.235,25
120	07/fev/26	9.555.235,25	1,0067328347	64.333,82	24,75513%	2.365.410,86	2.429.744,68	7.189.824,39
121	07/mar/26	7.189.824,39	1,0067328347	48.407,90	33,12093%	2.381.336,78	2.429.744,68	4.808.487,61
122	07/abr/26	4.808.487,61	1,0067328347	32.374,75	49,85705%	2.397.369,93	2.429.744,68	2.411.117,69
123	07/mai/26	2.411.117,69	1,0067328347	16.233,66	100,00000%	2.411.117,69	2.427.351,34	0,00

*O fluxo de amortização demonstrado acima considera a taxa de Juros Remuneratórios dos CRI de 8,40%, sendo certo os percentuais de amortização, bem como a taxa de Juros Remuneratórios dos CRI, serão retificadas de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Locatária, da Northwest e do Cedente de adimplirem suas obrigações no âmbito da Oferta.

No Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRI e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Locatária, a Northwest e/ou o Cedente, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Locatária, da Northwest e/ou do Cedente conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Locatária, a Northwest e/ou o Cedente. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens “4.1 Fatores de Risco” e “5.1 Riscos de Mercado”, incorporados por referência ao Prospecto Preliminar.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

RISCOS DA OPERAÇÃO

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor.

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação à estruturas de securitização, em situações de stress poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Os Créditos Imobiliários constituem o patrimônio separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O patrimônio separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pela Locatária, pela Northwest e pelo Cedente na forma prevista no Contrato de Cessão, a Locatária, a Northwest e/ou o Cedente não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamento.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do patrimônio separado. Em assembleia, os titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração patrimônio separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos titulares dos CRI.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o agente fiduciário, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 28, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e suas garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRI.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

RISCOS DOS CRI E DA OFERTA

Riscos relacionados à tributação dos CRI

Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRI, a criação de novos tributos ou, ainda, interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI para seus titulares.

Falta de liquidez dos CRI

Ainda não está em operação no Brasil o mercado secundário de CRI de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI até a data de vencimento.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRI conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.

Possibilidade de cancelamento da Oferta em razão do Inadimplemento do Compromisso de Subscrição

A emissão dos CRI está condicionada à obtenção de demanda dos investidores igual ou superior ao montante mínimo. Caso a demanda de investidores seja inferior àquela necessária para se atingir o montante mínimo, a RB Capital Holding deverá integralizar os CRI objeto do Compromisso de Subscrição. Assim, o inadimplemento da RB Capital Holding, nessa obrigação de integralizar os CRI objeto do Compromisso de Subscrição, poderá comprometer a capacidade de a Emissora de quitar o preço necessário à aquisição dos Créditos Imobiliários, com possibilidade de eventualmente emitidos e integralizados. Em adição, a Emissora não possui meios para garantir que o investidor dos CRI encontrará opções de investimento com a mesma rentabilidade e riscos que os CRI, caso o montante mínimo não seja atingido estes sejam cancelados.

Ocorrência de distribuição parcial

Conforme descrito no Prospecto Preliminar, a presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja colocação, no mínimo, do montante mínimo. Ocorrendo a distribuição parcial, os CRI remanescentes serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRI remanescentes.

cancelamento da Oferta e resgate dos CRI

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Quórum de deliberação em assembleia geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de assembleias gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRI, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos CRI.

A participação de pessoas vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e na Oferta pode ter um efeito adverso na definição da taxa final de juros remuneratórios final e pode também ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRI no mercado secundário

Os juros remuneratórios finais dos CRI serão, ao final, determinados com base no resultado no procedimento de *Bookbuilding*, podendo diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.

Será aceita a participação de investidores que são pessoas vinculadas no procedimento de *Bookbuilding*. Consequentemente, os Investidores que são pessoas vinculadas participarão do processo de definição da taxa de juros remuneratórios.

A participação de investidores que são pessoas vinculadas no procedimento de *Bookbuilding* poderá ter um efeito adverso na definição dos juros remuneratórios, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, efeito que é intensificado pela permissão de participação de até 100% (cem por cento) de participação de pessoas vinculadas no procedimento de *Bookbuilding*.

Além disso, a participação de Investidores que são pessoas vinculadas na Oferta poderá ter um efeito adverso na liquidez dos CRI no mercado secundário, uma vez que referidas pessoas vinculadas podem optar por manter estes CRI fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição dos CRI por pessoas vinculadas não ocorrerá ou que referidas pessoas vinculadas não optarão por manter estes CRI fora de circulação.

Riscos relacionados à insuficiência da garantia

Não há como assegurar que na eventualidade de excussão da garantia o produto resultante dessa execução será suficiente para viabilizar a amortização integral dos CRI. Caso isso aconteça os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados.

Risco da não formalização da alienação fiduciária dos Imóveis

Para o desembolso da primeira parcela do valor de cessão, que implicará o aperfeiçoamento da cessão dos Créditos Imobiliários em favor da Emissora, não se impõe o requisito de registro, em cartório de imóveis, da alienação fiduciária dos Imóveis. Esse registro é exigido apenas como condição para pagamento da segunda parcela do valor de cessão. Assim, os investidores integralizarão os CRI e os recursos decorrentes poderão ser desembolsados em favor do Cedente sem que a alienação fiduciária dos Imóveis esteja formalizada. Há, portanto, o risco de os investidores dos CRI não se beneficiarem da Alienação Fiduciária dos Imóveis para recuperar seu investimento por falta de seu registro, caso seja necessária a excussão da Alienação Fiduciária dos Imóveis, ou mesmo sua oposição perante terceiros, inclusive em razão de dívidas contraídas pela NorthWest.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Adicionalmente, o inadimplemento, pelo Cedente e/ou a NorthWest, da obrigação de registro da alienação fiduciária dos Imóveis até a data limite da segunda parcela do valor de cessão, caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento imediato dos seguintes encargos: (i) multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês devida a partir de 6 (seis) meses contados da data de celebração do Contrato de Cessão até o efetivo cumprimento da obrigação inadimplida; e (ii) após o decurso da data limite da segunda parcela do valor de cessão, a Emissora poderá considerar a resolução da cessão dos Créditos Imobiliários, cuja contrapartida será o pagamento, pelo Cedente e pela NorthWest, de montante equivalente ao valor da recompra facultativa, a ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do decurso do prazo mencionado no item (i) acima. Caso isso venha a ocorrer os Investidores terão seu investimento encerrado antecipadamente, não atingindo a rentabilidade esperada quando decidiram investir nos CRI.

RISCOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

O risco de crédito da Locatária e a inadimplência dos Créditos Imobiliários ou do Contrato de Cessão pode afetar adversamente os CRI

A capacidade do patrimônio separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pela Locatária, dos Créditos Imobiliários.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRI, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos Imobiliários, pela Locatária, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRI.

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e/ou excussão das garantias a eles vinculadas serão bem sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo.

Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Locatária dos respectivos Créditos Imobiliários, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Locatária e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do patrimônio separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

O imóvel principal conta com certificado de conclusão de obra em caráter parcial, enquanto os demais imóveis ou não contam com certificado de conclusão de obra (seja parcial ou total) ou possuem certificado de conclusão que apresenta divergência

A Lei Municipal 8.065, do município de Santo André, ao tratar da conclusão de obra em imóvel, permite a concessão de certificado de conclusão em caráter parcial, desde que a parte concluída da obra ou serviço atenda ao uso a que se destina e às exigências mínimas da legislação. Já o certificado de conclusão total para o imóvel, equivalente ao usualmente denominado “habite-se”, pressupõe a conclusão da totalidade das obras apresentadas à prefeitura.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Imóvel Principal

O “Hospital e Maternidade Brasil”, explorado pela Locatária, conta, no seu imóvel principal, com o respectivo certificado de conclusão parcial. O certificado de conclusão total apenas será concedido com a finalização das obras de expansão descritas no projeto apresentado à Prefeitura de Santo André para expansão do “Hospital e Maternidade Brasil”. Entretanto, alterações ao projeto de expansão estão atualmente em estudo, razão pela qual a pretende-se apresentar, à Prefeitura, novo projeto de expansão, com o fim de instruir a concessão do certificado de conclusão total para o imóvel principal.

Assim, eventual extinção do certificado de conclusão parcial, pela Prefeitura, poderá comprometer o exercício das atividades da Locatária no imóvel principal tal qual são atualmente conduzidas. Em adição, até a concessão, pela Prefeitura, do certificado de conclusão total para o imóvel principal, com base no novo projeto de expansão, a Locatária não poderá ampliar suas atividades no imóvel principal de acordo com este novo projeto. Por fim, a realização de alterações, ampliações, reformas, reduções e demolições na área aprovada da edificação, assim como alteração de parâmetros de iluminação, poderão ensejar a necessidade de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

Demais Imóveis

Em adição, os Imóveis relacionados às matrículas 50.518, 34.253, 15.982, 15.127, 74.228, 55.919, 22.426, 16.487, 45.965, 72.902, que são utilizados de forma acessória e auxiliar ao Desenvolvimento das atividades do “Hospital e Maternidade Brasil”, ainda não contam com o respectivo certificado de conclusão (seja parcial ou total), enquanto os Imóveis relacionados às matrículas 61.366, 38.133, 43.287, 36.463, 53.087, 64.666, 67.692, 17.985 e 25.517, que também são utilizados de

forma acessória e auxiliar ao desenvolvimento das atividades do “Hospital e Maternidade Brasil”, contam com o respectivo certificado de conclusão (seja parcial ou total), mas com certas divergências.

Risco

A extinção ou não concessão do certificado de conclusão (total ou parcial), ou mesmo a ausência de outras licenças e autorizações governamentais, inclusive sua obtenção intempestiva, quando necessário, poderá, em particular com relação ao Imóvel Principal, conforme o caso: (i) comprometer o exercício, pela Locatária, de suas atividades nos Imóveis, principalmente em razão da possibilidade de imposição, por autoridades competentes, de restrições, interdições ou vedações, totais ou parciais, às atividades da Locatária e à utilização dos Imóveis pela Locatária, ou a aplicação de multas e outras penalidades, até que as licenças e autorizações governamentais sejam integralmente obtidas; e (ii) limitar a capacidade de a Locatária, em conjunto com o Cedente, implementar projetos de expansão ou reformas nos Imóveis;

Descasamento entre o valor da Multa Indenizatória e o fluxo de pagamentos dos CRI

Nos termos da cláusula 13.1.1. do Contrato de Locação, na hipótese de a Locatária incorrer em qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado do Contrato de Locação ou caso a NorthWest denuncie voluntariamente o Contrato de Locação mediante violação do Contrato de Locação, a Locatária deverá pagar, a título de danos pré-fixados, a quantia correspondente ao valor presente do fluxo de caixa remanescente do Prazo do Contrato de Locação, calculado com base na taxa DI então vigente. O descasamento entre o índice utilizado para o cálculo da remuneração dos CRI e o índice utilizado para o cálculo da multa indenizatória poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Risco de sinistro e perda de receita de locação

Nos termos da cláusula 15.2. do Contrato de Locação, a Locatária contratou seguro de perda de receita de locação, o qual tem por finalidade a proteção contra a perda de receitas que seriam utilizadas para o adimplemento das obrigações da Locatária no âmbito do Contrato de Cessão.

Sua cláusula 15.2.5. dispõe que, em caso de qualquer sinistro referente à perda total dos Imóveis: (i) se o prazo necessário à reconstrução dos Imóveis for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a Locatária não será obrigada a pagar o aluguel durante a reconstrução dos Imóveis, em razão do seguro de perda de receita de locação; e (ii) se o prazo necessário à reconstrução dos imóveis for superior a 24 (vinte e quatro) meses, a Locatária será obrigada a pagar o valor equivalente a 50% do aluguel vigente durante o período compreendido entre o 25º e o 30º mês e 25% do aluguel vigente durante o período compreendido entre o 31º mês e a conclusão da reconstrução dos Imóveis.

Desta forma, em caso da ocorrência de qualquer sinistro que tenha por consequência a perda total dos Imóveis, o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI serão afetados negativamente caso, por qualquer motivo, a indenização do seguro de perda de locação não seja paga, seu pagamento não ocorra pontualmente ou o prazo para reconstrução dos Imóveis seja extenso, em especial se for superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Risco de questionamentos judiciais do Contrato de Locação

Em razão de a modalidade de contrato que confere suporte aos Créditos Imobiliários ser relativamente nova, e de os precedentes judiciais não serem consistentes e definitivos, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam ser ilegal o Contrato de Locação

e a multa indenizatória, ou outras de suas cláusulas, com impacto sobre os Créditos Imobiliários e, portanto, o lastro que confere suporte financeiro ao recebimento, pelos investidores, de seu retorno nos CRI.

A cessão dos Créditos Imobiliários e o pagamento do valor da cessão dependem da implementação de condições precedentes, estabelecidas no Contrato de Cessão, que podem não se verificar

O pagamento do Valor da Cessão pela Emissora à Cedente será dividido em 2 (duas) parcelas, nos termos da Cláusula 2.2. do Contrato de Cessão. Ainda, a cessão dos Créditos Imobiliários pelo Cedente e o pagamento do valor da cessão pela Emissora, em favor do Cedente, depende da verificação (ou de sua renúncia, pela Emissora) das seguintes condições, conforme estabelecidas nas Cláusulas 2.3. e 2.3.2., respectivamente, do Contrato de Cessão: (i) condições precedentes gerais, no que se refere ao pagamento da primeira parcela do valor de cessão; e (ii) condições precedentes da segunda parcela do valor de cessão, no que se refere ao pagamento da segunda parcela do valor de cessão.

A não verificação total ou parcial das condições precedentes gerais poderá impedir a cessão dos Créditos Imobiliários em favor da Emissora e, portanto, o pagamento da primeira parcela do valor de cessão, com o cancelamento da emissão dos CRI.

Em adição, a não verificação total ou parcial das condições precedentes da segunda parcela do valor de cessão poderá impedir o pagamento da segunda parcela do valor de cessão. Após o transcurso dos prazos previstos no Contrato de Cessão, sem que tais condições precedentes da segunda parcela do valor de cessão tenham sido atendidas, tal evento

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento imediato dos seguintes encargos: (i) multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês devida a partir de 6 (seis) meses contados da data de celebração do Contrato de Cessão até o efetivo cumprimento da obrigação inadimplida; e (ii) após o decurso da data limite da segunda parcela do valor de cessão, a Emissora poderá considerar a resolução da cessão dos Créditos Imobiliários, cuja contrapartida será o pagamento, pelo Cedente e pela NorthWest, de montante equivalente ao valor da recompra facultativa, a ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do decurso do prazo mencionado no item (i) acima. Caso isso venha a ocorrer os Investidores terão seu investimento encerrado antecipadamente, não atingindo a rentabilidade esperada quando decidiram investir nos CRI.

Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários

A CCI que compõe os Créditos Imobiliários representa crédito originado da existência de um fluxo financeiro decorrente de direitos de crédito imobiliário devidos no âmbito do Contrato de Locação. Não é possível assegurar que não houve ou haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da NorthWest sobre a capacidade de pagamento da Locatária no âmbito dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI.

Problemas na originação e na formalização da CCI podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria NorthWest, causando prejuízos aos titulares dos CRI.

A ocorrência de amortização extraordinária e resgate antecipado dos CRI pode gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRI

Em caso de qualquer forma de antecipação dos Créditos Imobiliários, a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes desses eventos para a amortização extraordinária dos CRI, ou resgate antecipado dos CRI, devendo a Emissora comunicar tais eventos ao agente fiduciário, aos titulares dos CRI, a CETIP e a BM&FBOVESPA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva ocorrência. No caso da Emissora realizar a amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado unilateral dos CRI, referida amortização extraordinária ou resgate antecipado será realizado independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares dos CRI, os quais autorizam, a partir da celebração do Termo de Securitização a Emissora, o agente fiduciário a realizar os procedimentos necessários a efetivação da amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado, independente de qualquer instrução ou autorização prévia. Nas hipóteses acima, o Investidor terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRI.

RISCO RELACIONADO AO CEDENTE E À NORTHWEST

Ausência de histórico de atividades e patrimônio pelo Cedente

Até a data de integralização, o Cedente terá apenas celebrado o 3º Aditamento ao Contrato de Venda e Compra. Entretanto, os Imóveis (nem qualquer outro bem ou direito) não terão sido transferidos pela NorthWest em favor do Cedente. Nesta data e até a data de integralização, o Cedente não terá: (i) histórico de atividades apto a demonstrar sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Cessão e no Compromisso de Venda e Compra Northwest; e (ii) patrimônio destinado a responder pelas obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Cessão e no Compromisso de Venda e Compra Northwest. Nesse sentido, os Investidores não conseguirão avaliar quaisquer dados históricos quanto ao Cedente para basear

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

sua decisão de investimento, estando seu funcionamento, inclusive, sujeito a alterações regulamentares, o que poderia impactar de forma significativa a Oferta, os CRI e, conseqüentemente, a rentabilidade esperada pelos Investidores. Por fim, esses fatores poderão frustrar a expectativa da Emissora de ver cumpridas as obrigações assumidas pelo Cedente no âmbito do Contrato de Cessão e no Compromisso de Venda e Compra Northwest, inclusive obrigações de pagamento em virtude de recompra ou resolução da cessão dos Créditos Imobiliários, causando prejuízos aos titulares dos CRI.

O risco de crédito da NorthWest e do Cedente pode afetar adversamente os CRI

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pela Locatária, dos Créditos Imobiliários, bem como da capacidade de a NorthWest e o Cedente de cumprir com obrigações no âmbito dos documentos da operação, inclusive obrigações de pagamento em virtude de recompra ou resolução da cessão dos Créditos Imobiliários. Eventual inadimplemento dessas obrigações pela NorthWest e/ou pelo Cedente poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do patrimônio separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Conflito de interesses entre o Cedente e a NorthWest

Os sócios da NorthWest e os quotistas do Cedente estão sujeitos a controle comum, em razão de seu controlador final ser, a “NorthWest Healthcare Properties Real Estate Investment Trust”, *real estate investment trust* canadense, sem personalidade jurídica, de capital aberto, denominado, listado na bolsa de valores de Toronto – Canada, situado na 4 King Street East, Suite 100, Toronto, ON, CANADA, M5A 1K4, e existente de acordo com as leis da Província de Ontário.

Dessa forma, pode ter se configurado e/ou poderá se configurar um conflito de interesses decorrente das relações existentes entre a NorthWest, o Cedente e seus sócios, o qual poderá implicar determinados riscos aos titulares dos CRI. Assim, por exemplo, é possível que a celebração dos instrumentos da Oferta por eles, bem como o cumprimento das obrigações dele decorrentes, pode não ser processada em condições de mercado ou pode ser processada em eventual situação, formal ou material, de conflito de interesses, com prejuízos aos investidores dos CRI.

RISCOS DO REGIME FIDUCIÁRIO

Risco da existência de credores privilegiados

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*”. Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive a Garantia, não obstante serem objeto do patrimônio separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nessa hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS À REDE D'OR E AO CEDENTE

Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Créditos Imobiliários são devidos, em sua totalidade, pela Locatária. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRI está concentrado na Locatária, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a amortização e a remuneração dos CRI.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Locatária

A Locatária está sujeita à legislação federal, estadual e municipal bem como à regulamentação de diversos órgãos governamentais, inclusive aquelas relativas à ANVISA, licenças de funcionamento, proteção ambiental, ao bem estar, à segurança do trabalho, à coleta, ao manuseio, transporte e descarte de amostras para exames médicos (inclusive de sangue), bem como de resíduos contaminantes e de materiais radioativos. Ademais, existem requisitos relacionados à segurança no trabalho para empregados ligados à saúde. Esta regulamentação, entre outras coisas, demanda a execução de controles de segurança no trabalho e roupas e equipamentos protetores designadas para minimizar e exposição e a transmissão de doenças infectocontagiosas. Eventual descumprimento das normas aplicáveis pela Locatária poderá acarretar, entre outras conseqüências, a perda de licenças necessárias para a condução de seus negócios, assim como a aplicação de multas e

penalidades que poderão ter um efeito material adverso sobre os seus negócios. Adicionalmente, a observância de novas obrigações e determinações legais poderia acarretar custos adicionais sobre o resultado de suas operações. Assim, eventual perda de capacidade da Locatária para conduzir seus negócios em razão do exposto nos parágrafos acima poderá impactar suas operações e capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, afetando o fluxo de recursos necessário ao pagamento dos CRI e a rentabilidade esperada pelos investidores.

Revogação ou não renovação de autorizações e licenças ligadas às atividades da Locatária

A Locatária é obrigada a obter licenças específicas para aspectos específicos de suas atividades. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, por exemplo, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários e/ou clientes. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação (e/ou não renovação) de licenças e/ou na proibição de exercício das atividades pela Locatária. Caso a Locatária seja sancionada em razão de eventual violação de leis e regulamentações aplicáveis, poderá sofrer um impacto financeiro relevante que tenha por conseqüência o inadimplemento do Contrato de Locação o que afetará, destarte, o fluxo de pagamentos dos CRI.

Eventual aplicação de penalidades ambientais pode afetar a Locatária e os Imóveis

As penalidades administrativas judiciais, incluindo criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os Imóveis e os negócios da Locatária, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI.

Contingências de Processos Judiciais e Administrativos envolvendo a Locatária

A Locatária é parte em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, cível, fiscal, previdenciária, tendo, inclusive, constituído provisão em suas demonstrações financeiras. Eventuais contingências, de qualquer natureza, não identificadas ou identificáveis por meio do processo de auditoria da Locatária ou, ainda, eventuais divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação poderiam ter impactos na Locatária e/ou nos Imóveis, e afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Atividade de securitização e o cumprimento de obrigações perante os Investidores

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer créditos do agronegócio e créditos e créditos imobiliários

passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e sua garantia. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio ou imobiliários por parte dos respectivos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Companhia de honrar as obrigações assumidas junto aos investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio e dos certificados de recebíveis imobiliários.

Emissora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

A importância de uma equipe qualificada

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A interrupção ou paralisação na prestação de serviços de qualquer um dos membros da alta administração da Emissora, ou sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais, e consequentemente, sobre a situação financeira da Emissora.

Impacto de crises econômicas nas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos devedores dos financiamentos imobiliários. Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

Interferência do Governo Brasileiro na economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Locatária. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Locatária, da Northwest e do Cedente poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; e **(vii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Locatária, da Northwest e do Cedente.

Efeitos dos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores

mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRI, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil.

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material

desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a Emissora, a Locatária e o Cedente, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora, da Locatária, da Northwest e do Cedente.

Acontecimentos e Percepção de Riscos em Outros Países

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, a Locatária, a Northwest e o Cedente.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

A DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO INCLUÍDA NO PROSPECTO NÃO PRETENDE SER COMPLETA OU EXAUSTIVA, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO E ALERTA AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUANTO AOS RISCOS A QUE ESTARÃO SUJEITOS OS INVESTIMENTOS NOS CRI

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Locatária, da Northwest e do Cedente de adimplirem suas obrigações no âmbito da Oferta.

No Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRI e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Locatária, a Northwest e/ou o Cedente, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Locatária, da Northwest e/ou do Cedente conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Locatária, a Northwest e/ou o Cedente. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens “4.1 Fatores de Risco” e “5.1 Riscos de Mercado”, incorporados por referência ao Prospecto Preliminar.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**

O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NAS SEGUINTES PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES:

- ❑ **Emissora:** http://www.rbcapital.com/Arquivos/2016/Prospectos/CRI/RB_Capital_Prospecto_Rede_Dor.pdf
- ❑ **Coordenador Líder:** http://www.rbcapitaldtvm.com/Arquivos/2016/Prospectos/CRI/RB_Capital_Prospecto_Rede_Dor.pdf
- ❑ **CVM - Comissão de Valores Mobiliários:** www.cvm.gov.br, neste website acessar “Consulta à Base de Dados”, após em "Companhias", clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível e posteriormente "Prospecto de Distribuição Pública". No website acessar "download" em 122ª série da 1ª emissão de CRI da RB Capital Companhia de Securitização.
- ❑ **CETIP S.A. – Mercados Organizados:** www.cetip.com.br, neste website, acessar "Comunicados e Documentos" da página inicial, clicar em "Prospectos". Em seguida buscar "Prospectos de CRI" e, posteriormente, acessar “Preliminar – 122ª série da 1ª emissão” na linha RB Capital Companhia de Securitização
- ❑ **BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros:** http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/ (neste site, na página inicial, acessar a ferramenta de busca e digitar "RB Capital Companhia de Securitização". Em seguida, clicar em "Saiba Mais", "Informações Relevantes" e depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e "Prospecto de Distribuição Pública").
- ❑ **ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:** <http://cop.anbima.com.br>, neste site, clicar em "acompanhar análise de ofertas" e digitar "RB Capital Companhia de Securitização no campo "Emissor/Ofertante". Em seguida, clicar na linha identificada com a coluna "Protocolo" pelo número "002/2016". Em seguida, clicar no arquivo relativo ao documento "Prospecto Preliminar".

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**



Adalbero Cavalcanti

Tel.: (11) 3127-2840

adalbero.cavalcanti@rbcapital.com

Luis Lucas

Tel.: (11) 3127-2873

luis.lucas@rbcapital.com

Ricardo Almeida

Tel.: (11) 3127-2826

ricardo.almeida@rbcapital.com

www.rbcapitaldtvm.com

rbcapitaldtvm@rbcapital.com

Ouvidoria: 0800 882 2700



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE
RISCO**